

EDITAL

-----**Cristina Maria Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Penedono, -----
-----Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que na reunião ordinária da Câmara Municipal de Penedono, realizada a **um de agosto de dois mil e vinte e dois**, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 136/2022** -----
-----**Fornecimento Contínuo de Biomassa Para Aquecimento** – Revisão Extraordinária dos preços (Decreto-lei n.º 36/2022 de 20 de maio). -----
-----Após algumas intervenções, e perante a análise efetuada pelos serviços da Divisão de Gestão Municipal, o Executivo deliberou, por **unanimidade**, **notificar** a BIOR, LDA, para juntar documentação válida que ateste veracidade dos factos alegados que consubstanciam a aplicabilidade do regime excecional previsto no Decreto-Lei n.º 36/2022, pois assim o exige rigor e zelo que deve pautar a atuação das entidades públicas, nomeadamente na gestão dos dinheiros públicos. Enviada e analisada pelos serviços deste Município essa documentação, e uma vez confirmada a veracidade dos factos alegados, que possam fundamentar a aplicação deste regime excecional, o Município, ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.º 3, a), do Decreto-Lei n.º 36/2022, propõe-se, enquanto durar o período excecional, a suportar o aumento do preço da matéria-prima, mantendo a BIOR, LDA o ganho por tonelada inicialmente previsto [37,00 € por tonelada], solução que assenta na garantia dos custos de aquisição a montante dos bens a fornecer mantendo a BIOR, Lda. o lucro em euros por tonelada anteriormente contratado, repondo-se, nessa medida, o equilíbrio financeiro das prestações contratuais, garantindo a defesa dos interesses do Município, bem como da BIOR, Lda. Atendendo à data em que o pedido é efetuado e ao exposto no documento n.º 2 do requerimento a solução proposta a ser implementada, vigorará apenas para futuros fornecimentos. Mais foi deliberado aprovar a presente **em minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 137/2022** -----
-----A Câmara tomou **conhecimento** da informação n.º 22/2022/DGM sobre a situação económico-financeira do Município. Para o efeito, foi disponibilizado o Resumo Diário de Tesouraria número cento e vinte e seis, de um de julho de 2022, bem como Mapa de Fundos Disponíveis do mês de julho (atual), dando assim cumprimento à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 138/2022** -----
-----**Grupo Cultural e Desportivo “Os Ceireiros” – Secção de artesanato** – Pedido de apoio. -----
-----O Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir ao **Grupo Cultural e Desportivo “Os Ceireiros” – Secção de artesanato**, um subsídio de **€ 5.000,00 (cinco mil euros)** para despesas correntes e mediante a realização de protocolo. -----

-----E para constar, se mandou lavrar este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de costume. E eu, , (Ana Margarida Pereira Rodrigues de Carvalho), Chefe da Divisão de Gestão Municipal, o subscrevi. -----

-----Paços do Município de Penedono, 17 de agosto de 2022 -----

Cristina Maria Ferreira

